

Lei n.º 799/73=

Mauro Berni Pessa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei: -

Artigo 1.º)

Fica o Prefeito Municipal autorizado a formalizar com a Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradoria Fiscal do Estado (P.F.3), acôrdo para a liquidação da ação que o município move contra a mesma, perante a Vara privativa dos feitos da Fazenda Estadual, em que pleiteia o recebimento de diferenças de quotas do exersso de arrecadação do antigo I.V.C., dos exercícios citados na inicial da ação.

Artigo 2.º

O acôrdo será efetuado nas condições propostas pela Procuradoria Fiscal

do Estado, abrangendo somente o montante apurado pelos laudos periciais juntados na ação judicial, renunciando-se expressamente a favor da Fazenda Estadual, as parcelas de juros, correção monetária, custos, despesas judiciais, honorários de advogados relativos a condenação ou quaisquer acréscimos.

Artigo 3º

① pagamento do montante relativo ao principal será efetuado pela Fazenda do Estado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir de setembro de 1971.

Artigo 4º

① acordo será formalizado pelos advogados já constituídos pelo município na procuração "ad-judicia", juntados nos autos da ação ordinária em curso perante a Vara privativa dos fútos da Fazenda Estadual.

Artigo 5º

Todas as eventuais despesas judiciais já realizadas ou a realizar em nome do Município, quer na ação judicial, quer na formalização do acordo, correrão única e exclusivamente por conta dos advogados já contratados, compreendendo-se como despesas judiciais, inclusive, os honorários profissionais do perito que elaborou o laudo pericial em nome do município.

Artigo 6º

① Os honorários advocatícios estipulados na lei n.º 753/70, de 4 de novembro de 1970, ficam reduzidos para 10% (dez por cento).

Artigo 7º

Esta lei entrará em vigor na data

851
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Juiz 22 de fevereiro de 1972.

Mauro Berni Pressa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretária Municipal aos 22 de fevereiro de 1972.

Mario Perelli - Assistente
Técnico de Administração